



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016864/2023-31 e o que ficou decidido em sua 342ª reunião ordinária, realizada em 29 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela referência de remuneração dos benefícios previstos na [Resolução CEPE nº 57, de 22 de setembro de 2022](#), nos seguintes termos:

AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES EXTENSIONISTAS:

1 - Bolsa de Extensão: 75% do valor da Bolsa de Iniciação ao Extensionismo - IEX com 75% da Carga Horária tabela CNPq e suas atualizações (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais).

2 - Subsídio para Desenvolvimento de Atividade Extensionista: Parcela única de acordo com a demanda, limitado ao valor máximo de uma bolsa de extensão/estudante.

3 - Subsídio para Participação em Eventos: Parcela única de acordo com a demanda, limitado ao valor máximo de uma bolsa de extensão/estudante.

4 - Monitor de evento de Extensão: 1,67% do valor da Bolsa de extensão/hora de efetivo monitoramento do evento, limitado ao máximo de 60h/evento/estudante conforme previsto no plano de trabalho do evento.

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA DE AÇÃO EXTENSIONISTA ADOTA COMO REFERÊNCIA A TABELA DE VALORES DE BOLSAS NO PAÍS DO CNPQ E SUAS ATUALIZAÇÕES (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais):

1 - Coordenador de programa ou projeto: Equivalente as Bolsas de Extensão no País - EXP, categorias A, B e C conforme definido no Plano de Trabalho do Programa ou Projeto.

2 - Coordenador adjunto de programa ou projeto: Equivalente as Bolsas de Extensão no País, categorias A, B e C conforme definido no Plano de Trabalho do Programa ou Projeto.

3 - Coordenador de curso de extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1A conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Curso.

4 - Coordenador de Evento cadastrado na Extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1C conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Evento.

5 - Ministrantes de cursos de extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1A conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Curso.

6 - Prestador de serviço: De acordo com valor contratado em processo licitatório.

Art. 2º Ações de extensão e cultura aprovadas em editais externos à UNIFAL-MG ou captação de recursos externos devem seguir os valores previstos nesses editais e/ou nos termos de repasse pactuados, não se aplicando, neste caso, os valores previstos nesta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 30/11/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147945** e o código CRC **076EBA82**.